



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº. 8.650

Desafeta área de uso comum do povo de São Lourenço de sua característica institucional

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de desafetação do bem público; **considerando** o despacho nº 175/2021 da Advocacia Geral do Município que opina pela possibilidade de desafetação de imóvel público por meio de decreto; **considerando** que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetada de sua característica institucional de Rua a área de uso comum do Povo de São Lourenço, localizada no prolongamento da Rua Castro Alves, Centro, até o encontro com a Rua Wenceslau Braz, Centro, sendo a área objeto de desafetação de 107,10 m², cuja matrícula no Registro de Imóveis é inexistente.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o proprietário Município de São Lourenço, inscrito no CNPJ 18.188.219/0001-21, bem como com o lançamento predial junto ao Departamento de Cadastro Técnico e Imobiliário da edificação de uso institucional localizado no prolongamento da Rua Castro Alves, Centro, São Lourenço/MG, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE por 10,00m (dez metros) com a Rua Wenceslau Braz; LADO DIREITO por 10,77m (dez metros e setenta e sete centímetros) com o imóvel número 822, inscrição cadastral 08.64.090.001 de propriedade de Fabrício Lelis Fiore Silva; LADO ESQUERDO por 10,65m (dez metros e sessenta e cinco centímetros) com a fração A, do imóvel com inscrição cadastral 08.56.252.001 de propriedade de Fabrício Lelis Fiore Silva e FUNDOS por 10,00, (dez metros) confrontando com a área remanescente do prolongamento da referida rua, totalizando assim uma área de 107,10 m² (cento e sete metros e dez centímetros quadrados), com as seguintes características: imóvel localizado na área central, em rua sem saída e com aclive bastante acentuado, área total de 107, 10 m², com 10,00m de frente, com 10,00m de fundos, 10,77m pelo lado direito e 10,65m pelo lado esquerdo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de janeiro de 2022.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo